



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2006 – CICM

Regulamenta as Atividades de
Formação Acadêmica do Curso de
Licenciatura em Matemática do Centro
de Ensino Superior do Seridó – CERES.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em reuniões dos dias 29/03/2006, 22/09/2006 e 27/09/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – As Atividades de Formação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES são obrigatórias para a conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º – As Atividades de Formação Acadêmica são classificadas em (04) quatro categorias:

- a) Atividades Didáticas;
- b) Atividades de Pesquisa;
- c) Atividades de Extensão;
- d) Representação estudantil em colegiados ou outras instâncias da Universidade.

Art. 3º – As Atividades de Formação Acadêmica podem ter carga horária individual ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total máxima de 160 horas por categoria e uma carga horária total mínima de 200 horas.

Parágrafo único. Cada estudante deverá preencher a carga horária total mínima, com atividades em, pelo menos, duas das quatro categorias previstas no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º – O registro das Atividades de Formação Acadêmica deve ser solicitado pelo aluno junto à Coordenação do Curso mediante apresentação de documento hábil emitido por órgão competente de Instituições de Ensino Superior ou outras Instituições Proponentes que atuem em áreas afins à de conhecimento matemático legalmente reconhecidas junto à Coordenação do Curso.

§ 1º – As Atividades de Formação Acadêmica devem estar de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do Curso e sua pertinência será analisada por uma Comissão Permanente de Avaliação e, em seguida, apreciada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de que trata o parágrafo anterior é composta de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente escolhidos pelo Colegiado do Curso, dentre os membros docentes, e designado pelo Coordenador do Curso com mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º – A Coordenação do Curso deve ter uma ficha individual que registre as informações relativas a cada atividade, acompanhada de seus respectivos documentos comprobatórios, sendo responsável pelo seu arquivamento até a expedição do diploma de conclusão de Curso.

Art. 5º – O quadro abaixo, embora não exaustivo, corresponde a Atividades Didáticas. CHI é a sigla referente à carga horária individual, CHS à carga horária semestral e CHTD à carga horária total por atividade didática.

Atividades Didáticas	CHI	CHS	CHTD
Monitoria, remunerada ou não, reconhecida pela PROGRAD.		40	160
Estágio remunerado ou voluntário em laboratório da UFRN ou em outras instituições de ensino e pesquisa.		40	160
Participação como aluno de cursos extracurriculares.			120
Participação como monitor de cursos extracurriculares (neste a carga horária será a da participação como aluno, acrescida da metade).			140
Participação como ministrante de cursos extracurriculares (neste caso a carga horária será duplicada).			160
Aulas ministradas na disciplina matemática ou áreas afins em escola pública ou privada, desde que não contabilizem horas de estágio supervisionado e que ultrapassem o período de 4 semanas.			120

Art. 6º – O quadro a seguir, embora não exaustivo, corresponde a Atividades de Pesquisa. CHI é a sigla referente à carga horária individual, CHS a carga horária semestral e CHTP à carga horária total por atividade de pesquisa.

Atividades de Pesquisa	CHI	CHS	CHTP
Iniciação Científica certificada pela PROPESQ.		40	160
Bolsista voluntário em Projeto de Pesquisa, coordenado por um professor cadastrado na PROPESQ.		40	160
PET ou equivalente, certificada pela PROPESQ.		40	160

Bolsista voluntário em Projeto de Pesquisa apresentado pelo professor coordenador, aprovado na plenária do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas.		40	160
Projeto de Pesquisa efetivamente concluído para fins de elaboração de um produto final (monografia, artigo científico e relatório) aprovado por comissão formada por membros do Colegiado e designada pela Coordenação do Curso.	20		40
Comunicação feita em seminário ou congênere científica de âmbito local ou regional.	10		80
Comunicação feita em seminário ou congênere científica de âmbito nacional ou internacional.	20		160
Minicursos ministrados em eventos ou oficinas de âmbito local ou regional.	10		80
Minicursos ministrados em eventos ou oficinas de âmbito nacional ou internacional.	20		160
Publicação em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (em nível local e regional)	10		80
Publicação em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (em nível nacional e internacional)	20		160

Art. 7º – O quadro abaixo, embora não exaustivo, corresponde a Atividades de Extensão. CHI representa a carga horária individual, CHS a carga horária semestral e CHTE é a carga horária total por atividade de extensão.

Atividades de Extensão	CHI	CHS	CHTE
Participação em Projeto de Extensão registrado na PROEx como membro oficialmente registrado.		40	160
Participação em Conselho Editorial de Revista Acadêmica.		30	120
Bolsista voluntário em Projeto de Extensão registrado na PROEx.		30	120
Participação em atividades realizadas junto à Comunidade através de Projeto de Extensão registrado na PROEx.	05		80
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível local e regional).	05		80
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível nacional e internacional).	05		100
Estágios extracurriculares conveniados		40	120

Art. 8º - O quadro a seguir, embora não exaustivo, corresponde a Atividades de Representação estudantil em colegiados ou outras instâncias da Universidade. CHI é a sigla referente à carga horária individual, CHS a carga horária semestral e CHRE à carga horária total por atividade de representação estudantil.

Representação Estudantil em Colegiados e outras instâncias da UFRN	CHI	CHS	CHRE
Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselho de Centro e nos Colegiados Superiores da UFRN.	05		40
Participação como membro de comissão eleitoral para eleição de cargos administrativos na UFRN.	03		24
Participação como presidente ou diretor de entidade de representação político estudantil ou administrativa.		10	40
Bolsista de Apoio Técnico na UFRN.		20	80

Art. 9º – A participação como membro de comissão organizadora de eventos reconhecidos por Instituições de Ensino Superior contará até 10 (dez) horas de atividade de formação acadêmica por evento.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 11 - Esta resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó(RN), 25 de setembro de 2006.

Norman Batista Pereira
Presidente